

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022.

1 – INTRODUÇÃO

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ora denominado RIOPREVIDÊNCIA, com sede no(a) Rua da Quitanda, 106 – Centro - RJ, CEP.:20091-005, torna público que, devidamente autorizado pelo SR. SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA, ora denominado ORDENADOR DE DESPESAS, na forma do disposto no processo administrativo n.º SEI-040161/004867/2020, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e n.º 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual n.º 41.203, de 3 de março de 2008, Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, e respectivas alterações, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

- 1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro, como auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.2 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os **LICITANTES** devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

- 1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <u>www.compras.rj.gov.br</u> e no portal eletrônico do **RIOPREVIDÊNCIA**, na página <u>www.rioprevidencia.rj.gov.br</u> opção: "Transparência", depois "Licitações" podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 a ser entregue na Rua da Quitanda, 106 Centro Rio de Janeiro RJ, CEP.: 20091-005.
- 1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua da Quitanda, 106 Centro Rio de Janeiro RJ, CEP.: 20091-005– 1º andar, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, através do e-mail licitação@rioprevidencia.rj.gov.br.
- **1.4.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- 1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua da Quitanda, 106 Centro Rio de Janeiro RJ, CEP.: 20091-005– 1º andar, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, através do e-mail licitação@rioprevidencia.rj.gov.br.
- **1.5.1** Caberá ao Ordenador de Despesas decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados, mediante nota, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, localizado pelo número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, assim como na página eletrônica do **RIOPREVIDÊNCIA**, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

- **2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de uma solução de Tecnologia da Informação (TI) para a prestação de serviços em suporte à infraestrutura, atendimento ao usuário e operação, conforme especificação detalhada no ANEXO XI.
- 2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

3 – DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografía e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário	
Início de acolhimento das propostas	11	4	2022	7:30	
Limite do acolhimento das propostas	29	4	2022	13:30	
Data de abertura das propostas	29	4	2022	14:00	
Data da realização do Pregão	29	4	2022	14:00	
Processo nº	SEI-0401 <i>6</i>	SEI-040161/004867/2020			
Tipo	GLOBAL	GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 2 (dois	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	11/04/2022	11/04/2022 07:00			
Endereço eletrônico	www.com	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 06/22	PE 06/22			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de recurso 1: 231

Natureza de despesa 1: 3.3.90.4010

Natureza de despesa 2: 3.3.90.4011

Programa de trabalho 1: 09.122.0002.2016

5 – TIPO DE LICITAÇÃO

- 5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL por lote único.
- 5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 8.396.552,16 (oito milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.
- 6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:
- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

- **6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 6.5 O LICITANTE que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº. 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- **6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.
- **6.5.2** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:
- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- **b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da

Folha 5 de 36



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7 – CREDENCIAMENTO

- 7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os **LICITANTES** devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5°, parágrafo 2° do Decreto n° 31.864/02.
- 7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.
- **7.2.1** O LICITANTE obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.
- **7.2.1.1** O LICITANTE deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o LICITANTE deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o LICITANTE deverá enviar a documentação requerida para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG, no endereço informado no portal.
- **7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do **LICITANTE** o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o **LICITANTE** acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Esta senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o **LICITANTE** digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

- 7.3 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao RIOPREVIDÊNCIA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.
- **7.5** O credenciamento do **LICITANTE** junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do **LICITANTE** ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1 deste edital.
- 8.2 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do ANEXO V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.
- 8.4 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo

específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente

apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa – ANEXO IX, somente será utilizado

pelo LICITANTE vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos,

declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou

de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação

do LICITANTE.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas

que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta

licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao

objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas

fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa

previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra

residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa

Folha 8 de 36



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o LICITANTE se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu est. 3º na forma de ANEVO III.

em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do ANEXO III.

9.4 O LICITANTE cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá

apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ n.º 26/03 e a

Resolução SEFAZ 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço

excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer

alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os LICITANTES ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados

da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da

proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do RIOPREVIDÊNCIA, este

poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão

Eletrônico, ficando os LICITANTES no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e

início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o

LICITANTE imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h

Folha 9 de 36



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

00min às 18h 00min e, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras

de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio

LICITANTE e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo

aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os LICITANTES serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o

SIGA permanecerá acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando

possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão

Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de

aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01

(uma) hora, a data e a hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos

lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo

o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao LICITANTE será concedida a possibilidade de enviar solicitação de

cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita

ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o

encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

Folha 10 de 36



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor

valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem

prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente,

aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c)

produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às

regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como

critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora

a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o LICITANTE detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor,

imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após

verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da

aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às

microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço

tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de

Folha 11 de 36



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar

proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o

encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou

não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na

mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos

valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará

aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de

apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de

desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a

proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for

necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda

ao Edital

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o item 10.8 e/ou item 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá

negociar com o LICITANTE melhor classificado para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do

procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico

Folha 12 de 36



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 Regras Gerais

- **12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o LICITANTE detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para Rua da Quitanda, nº 106 1º andar, Centro, Rio de Janeiro RJ, CEP.: 20091-005, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:
- a) declaração, na forma do Anexo VIII Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:
- **a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- **a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- **a.3**) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);
- b) a documentação de habilitação prevista no item 12.2 a 12.6;
- c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.
- **12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o LICITANTE conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o

registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no

certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o LICITANTE será declarado

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de

recursos, ou pelo Diretor de Administração e Finanças na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o LICITANTE desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta

subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação,

repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda

ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado

de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal,

poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e

12.6.1.

12.1.4.1 Os **LICITANTES** cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica

previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os **LICITANTES** não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados

nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os

seguintes documentos:

Folha 14 de 36



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- **b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- **g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive,



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o **LICITANTE**, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o LICITANTE esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o LICITANTE, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- **c.3**) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o **LICITANTE**, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **12.3.1.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.
- **12.3.1.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

Folha 16 de 36



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a

critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.1.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à

contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os

seguintes documentos:

12.4.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já

exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil,

que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da

apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a

substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão

comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

12.4.1.1.1 Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de

Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (hum), apurado nas demonstrações financeiras do último

exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > ou = 1

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

12.4.1.1.2 Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice

Folha 17 de 36



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

 $ILC = \underline{Ativo\ Circulante} > ou = 1$

Passivo Circulante

12.4.1.1.3 Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

IE =Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = ou < 1

Ativo Total

12.4.1.2 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

12.4.1.3 Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

Folha 18 de 36



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

12.4.1.4 Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a (> =) R\$

839.655,21 (oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos),

equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

12.4.1.5 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de

recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no

momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado

ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos e

seguidas as diretrizes abaixo.

12.5.1.1 ATESTADOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO E OPERAÇÃO

Relativamente à qualificação técnica para o serviço de atendimento ao usuário e operação, sem prejuízo das

demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser apresentado:

12.5.1.1.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

comprove serviços de instalação, configuração de programas, treinamento e suporte aos usuários, na forma

do artigo 30, §4°, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.1.1.2 O quantitativo previsto para o serviço de atendimento ao usuário e operação é de 720 estações

de trabalho, não impedindo que o montante altere no decorrer da execução do contrato.

12.5.1.2 ATESTADOS PARA O SERVIÇO DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA

Relativamente à qualificação técnica para o serviço de suporte à infraestrutura, sem prejuízo das demais

Folha 19 de 36



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser apresentado:

12.5.1.2.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

seja possível constatar a capacidade e experiência da licitante nas tecnologias envolvidas no objeto da

licitação, em projetos de complexidade compatível com o exigido, na forma do artigo 30, §4º, da Lei

Federal nº 8.666/93. Serão considerados os atestados que garantam a experiência no suporte e sustentação

do ambiente com o uso de tecnologias Oracle especialmente em:

12.5.1.2.1.1 Oracle SOA Suite 11g ou superior, Oracle Application Development Framework 12c ou

superior, Java Platform 7 ou superior, Oracle Unified Business Process Management 11g ou superior,

Oracle Database 12c ou superior, Oracle Real Application Clusters 12c ou superior, Oracle WebCenter

Portal 11g ou superior e Oracle Webcenter Content 11g ou superior;

12.5.1.2.1.2 Manutenção dos ambientes Microsoft, Oracle Linux, Oracle Solaris, banco de dados Oracle e

bancos de dados Microsoft SQL Server.

12.5.1.2.2 Todos os atestados deverão fazer referência a instalações no mesmo ambiente.

12.5.1.2.3 O quantitativo previsto para o serviço de suporte à infraestrutura é de 132 servidores, não

impedindo que o montante altere no decorrer da execução do contrato.

12.5.1.3 DIRETRIZES GERAIS SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos atestados para a qualificação técnica mencionados nos itens 4.3.1 e 4.3.2, do Termo de

Referência, o licitante deverá observar as seguintes diretrizes:

12.5.1.3.1 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo próprio licitante;

Folha 20 de 36



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

- **12.5.1.3.2** É possível a apresentação de atestado(s) por empresas do mesmo grupo econômico, desde que acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) respectivo(s) contrato(s);
- **12.5.1.3.3** O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone;
- **12.5.1.3.4** Os atestados deverão estar impressos em papel timbrado da pessoa jurídica que os emitiu, com descrição do nome, cargo/função e conter assinatura legível do responsável, bem como dados de contato (telefone e/ou correio eletrônico);
- **12.5.1.3.5** Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.
- **12.5.1.3.6** Caso existam dúvidas sobre os atestados apresentados, a aceitação ficará condicionada, a critério da Contratante, à verificação da compatibilidade dos serviços nas instalações dos expedidores por meio de visita técnica a ser realizada no local;
- **12.5.1.3.7** A licitante deverá apresentar declaração de que, se for vencedora do certame, possuirá, em seu quadro permanente, equipe técnica mínima a ser utilizada no projeto, considerando o perfil técnico e as certificações de acordo com o quadro abaixo:

	,	Qtd. Mínima
Gerente de Projeto	. Certificação Project Management Professional (PMP)	01
DBA/AD	. Certificação Oracle Database 12c professional	02

12.5.1.3.7.1 Tal declaração deverá ser apresentada em conjunto com a proposta técnica-comercial, acompanhada de cópia dos certificados técnicos das especializações solicitadas dos profissionais indicados;



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

12.5.1.3.8 A licitante poderá, facultativamente, apresentar Atestado de Vistoria, emitido pelo Contratante, indicando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, ambientes, modelos e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, estando em condições de apresentar sua proposta;

12.5.1.3.8.1 Caso apresentado o Atestado de Vistoria, esta deverá ser presencial e efetuada por um preposto do licitante (sócio, representante, ou empregado registrado em CTPS, munido de procuração), com o acompanhamento de representante designado pelo Contratante, que também assinará a Declaração;

12.5.1.3.8.2 Caso apresentado o Atestado de Vistoria, esta deverá ser realizada em até 02 dias antes da abertura do certame, dentro do horário de expediente (09h às 12h e das 14h às 17h), nos dias úteis, por meio de agendamento através do telefone 2332-5417, com Maykl Kamaroff;

12.5.1.3.8 Caso não apresente o Atestado de Vistoria, o licitante assumirá os riscos decorrentes dessa situação.

12.5.1.3.9 Em função da complexidade do objeto e da criticidade da operação, será considerada, para fins de atestado de capacidade técnica, a comprovação pretérita dos serviços de Atendimento ao Usuário e Operação (característica) e Suporte à Infraestrutura dos ambientes Oracle e Microsoft (característica), de acordo com os itens 4.3.1 e 4.3.2, do Termo de Referência, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos nos itens 4.3.1.2 e 4.3.2.3, do Termo de Referência, isto é, 360 estações de trabalho (quantidade) e 66 servidores (quantidade), e, em ambos os casos, por pelo menos 24 meses (prazo).

12.6 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os LICITANTES deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO II, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

12.7 Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 – DOS RECURSOS

- O LICITANTE interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- 13.2 A falta de manifestação do LICITANTE importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.
- 13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 15.1.
- 13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à autoridade competente, para decisão final.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a

posterior homologação do resultado pelo Diretor de Administração e Finanças. Havendo interposição de

recurso, após o julgamento, o Diretor de Administração e Finanças adjudicará e homologará o

procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor de Administração e Finanças, o

LICITANTE vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro)

horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do

anexo V, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das

sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Diretor de Administração e

Finanças, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de

classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa

de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e

regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos

de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética

e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos

ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.5.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta

o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da

celebração do contrato.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Folha 24 de 36



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 15.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao RIOPREVIDÊNCIA através do e-mail contratosti@rioprevidencia.rj.gov.br, aos integrantes da Comissão de Fiscalização do Contrato, juntamente com relatórios mensais que comprovem a efetiva prestação do serviço, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos àmão de obra empregada no contrato, quando for o caso.
- 15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplementode cada parcela.
- **15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços**



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ao Consumidor - INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

- 15.7 O pagamento será realizado em 24 parcelas iguais, a serem pagas mensalmente pelo Rioprevidência.
- 15.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2011.
- **15.8.1** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 15.8.2 Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilhade custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.
- 15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1°, alíneas <u>a</u>, <u>b</u>, <u>c</u>, <u>d</u> e <u>e</u>, do art. 2° da Resolução SER 971/2016.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes

Folha 26 de 36



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a

consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item

são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da

licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de

indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento,

quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a

etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração,

que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo

contratado:

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita,

induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do

certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório,

ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa

de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou

Folha 27 de 36



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da

responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de

acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida,

os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também

deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada

pela Autoridade Competente.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 e serão impostas pelo

Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo

Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à

apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

Folha 28 de 36

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº. 106 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20091-005



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a

documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a

mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea <u>b</u> do item 16.1 e na alínea <u>b</u>, do item 16.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com

a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das

infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente

imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme

preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea <u>c</u>, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

Folha 29 de 36



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com

multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento

total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma

dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea

d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa

de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do

contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem

prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das

sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u> do item 16.1, na alínea <u>b</u>, do item 16.2 e no item 16.9,

aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além

da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente

devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o

contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração

Folha 30 de 36



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes,

assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação

das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 enas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10

(dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente,

devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos

jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela

Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e

determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a

aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao

adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração

Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do

Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações

Folha 31 de 36



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

(art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da

Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de

Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística

(SEPLAG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das

penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a

formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do

Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria

Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas – CEIS.

17 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato

composta por 5 (cinco) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da

minuta de contrato (Anexo I), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da

mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a

ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ADJUDICATÁRIO, o processamento da aceitação

provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo

Folha 32 de 36



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

requerimento no protocolo do **RIOPREVIDÊNCIA**, na forma do disposto no parágrafo 3°, do art. 77, do Decreto 3.149/80.

- 17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
- A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.
- 17.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.
- 17.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.
- 17.9 No caso do item 17.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 - DO PRAZO

- 18.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de __/__/___, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
- 18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 – DA GARANTIA

- 19.1 Exigir-se-á do LICITANTE vencedor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1°, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- **19.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- 19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

- 19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** É facultada ao Pregoeiro ou ao Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- **20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- **20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- **20.5** Ficam os **LICITANTES** sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- **20.6** A companham este edital os seguintes anexos:

I - MINUTA CONTRATUAL

II - DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº. 8.666/93



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

III - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPREGADO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº. 11.488, DE 2007
IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO
AO DECRETO ESTADUAL Nº. 43.150, de 24.08.2011
VI - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA (OPCIONAL)
VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
IX - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
X - PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS/GLOBAL
XI - TERMO DE REFERÊNCIA

- **20.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- **20.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Administração e Finanças, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, em _	de	de 2022.

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDÊNCIA



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO I MINUTA CONTRATUAL

Contrato	n°	/	2()22	•
----------	----	---	----	-----	---



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n.ºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de uma solução de Tecnologia da Informação** (TI) para a prestação de serviços em suporte à infraestrutura, atendimento ao usuário e operação, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório – Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de __/____, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u>: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- **b)** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Instrumento Convocatório Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2022, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- **b)** prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- **h)** observado o disposto no artigo 68 da Lei n.º 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- I) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

Folha 3 de 20



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma

da CLÁUSULA OITAVA (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do

exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou

terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei

Federal nº 8.213/91;

p) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e

eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos

e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação

efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios,

fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá

comprometer-se a implantá-lo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração

do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u>: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias,

para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Fonte de recurso 1: 231

Natureza de despesa 1: 3.3.90.40.10

Natureza de despesa 1: 3.3.90.40.11

Programa de trabalho 1: 09.122.0002.2016

Nota de Empenho:

Folha 4 de 20

Telefone: (21) 2332-5151



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> : VALOR DO CONTRATO		
Dá-se a este contrato o valor total de R\$	()	

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório – Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2022, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 05 (cinco) membros designados pelo Diretor de Administração e Finanças, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 horas após a entrega do serviço;
- **b)** definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 02 (dois) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato,



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições,

métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e

que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui

ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes

de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de

fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive

decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da

execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do

cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta

Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva

com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do

parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim

como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de

validade.

Folha 6 de 20



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

<u>CLÁUSULA NONA</u>: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRA	ΓADA o valor total de R\$	
(), em 24 parcelas ig	uais, a serem pagas mensalmente pelo	Rioprevidência,
sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº	, agência, de titularidade da C	ONTRATADA,
junto à instituição financeira contratada pelo Estado.		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da

execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3°, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao

RIOPREVIDÊNCIA através do e-mail contratosti@rioprevidencia.rj.gov.br, aos integrantes da

Comissão de Fiscalização do Contrato, juntamente com relatórios mensais que comprovem a efetiva

prestação do serviço, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como

comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula CLÁUSULA

OITAVA, todos relativos à mão de obra empregada no contrato, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nosparágrafos segundo e terceiro, o

prazopara pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de

adimplemento.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do

objeto, devidamente atestado pelo(s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da

CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data

da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram

de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice

Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e

aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês

pro rata die.

Folha 8 de 20

Telefone: (21) 2332-5151



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2011.

PARÁGRAFO NONO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador quedeu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilhadecustos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1°, alíneas a, b, c e d, do art. 2° da Resolução SER 047/2003.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u>: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1°, art. 56 da

Folha 9 de 20



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura

para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do

contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após

sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal

n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja

mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu

valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa

do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as

disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo

correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das

obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato, quando for o caso.

Folha 10 de 20

Telefone: (21) 2332-5151



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS

Folha 11 de 20



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações

legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a

consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública

contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento

da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de

indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento,

quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a

etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração,

que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo

contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita,

induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

Folha 12 de 20

Telefone: (21) 2332-5151



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do

certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório,

ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa

de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou

rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que

deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a

gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e

atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no

PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO -A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante,

devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão

Folha 13 de 20



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas

pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à

apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do

Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o

CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA

OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do

PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com

a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das

infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente

imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme

Folha 14 de 20



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c. do PARÁGRAFO

SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com

multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento

total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma

dos PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração

Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos

causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais

sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo

estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o

limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo

CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Folha 15 de 20



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u> do *caput*, na alínea <u>b</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO -A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u> do *caput* enas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de

Folha 16 de 20



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea <u>a</u> do *caput* e nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança

Folha 17 de 20



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o

que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena

convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao

mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento)

sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com

prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio,

devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente

e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação

específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a

Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário

atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83

do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou

tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação,

exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente - **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

Folha 18 de 20



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da

CONTRATADA, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção

de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº

8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com

as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no

Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo

ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na

forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto,

prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio

decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as

partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em

Folha 19 de 20

Telefone: (21) 2332-5151



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em	de	de 2022
itio de Juliello, elli	ac	40 2022

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDÊNCIA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (nome/razão social da empresa)

TESTEMUNHA		
TESTEMUNHA		



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº. 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data	
À Comissão de Licitação	
A/C do Sr. Presidente da Comissão	
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2022.	
(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº.	, sediada na (endereço completo), neste
ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)	, inscrito(a) no CPF sob o
nº, portador(a) da cédula de identi	idade nº, expedida por
, DECLARA , sob as penas da Lei, para fins o	do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº.
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854,	de 27 de outubro de 1999, em conformidade
com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituiçã	o Federal, que não possui em seu quadro de
pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em tra	balho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de ap	prendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
ENTIDADE	

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPREGADO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº. 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

, sediada na (endereço completo), neste
, inscrito(a) no CPF sob o
ade n°, expedida por
le pequeno porte, empresário individual ou
, cumprindo, assim, os requisitos legais para
que não possui quaisquer dos impedimentos
mento privilegiado na forma prevista pela
1

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2022.

Declaramos para os fins deste certame, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do art. 10, V, do Decreto Estadual nº. 31.863, de 16/09/2002.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº. 43.150, de 24.08.2011

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data À Comissão de Licitação A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2022.

(ENTIDADE), ii	nscrita no CNPJ sob o nº	_, sediada na (endereço completo), neste
ato representada	pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)	, inscrito(a) no CPF sob o
n°	, portador(a) da cédula de identidade	nº, expedida por
,]	DECLARA , sob as penas da lei, em especial o art.	299, do Código Penal Brasileiro, que:
a) A proposta an	exa foi elaborada de maneira independente, e que	o conteúdo da proposta anexa $\mathbf{N}\mathbf{\tilde{A}}\mathbf{O}$ foi,
no todo ou em p	parte, direta ou indiretamente, informado a, discu-	tido com ou recebido de qualquer outro
participante pote	ncial ou de fato do presente certame, por qualquer	meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de	e apresentar a proposta anexa não foi informada a	, discutida com ou recebida de qualquer
outro participant	e potencial ou de fato do presente certame, por qua	lquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tent	tou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa	, influir na decisão de qualquer outro
participante pote	ncial ou de fato do presente certame antes da adjud	icação do objeto da referida Licitação;
d) Que o conteúo	do da proposta anexa não será, no todo ou em parte	, direta ou indiretamente, comunicado ou
discutido com qu	ualquer outro participante potencial ou de fato do p	oresente certame antes da adjudicação do
objeto da referida	a Licitação;	
e) Que o conteú	do da proposta anexa não foi, no todo ou em part	e, direta ou indiretamente, informado a,

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e

discutido com ou recebido do **RIOPREVIDÊNCIA** antes da abertura oficial das propostas e;



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

informações para firmá-la.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA (OPCIONAL)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data		
À Comissão de Licitação		
A/C do Sr. Presidente da Comissão		
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2022.		
(Profissional(is), designado(s) pela empres	(a), inscrito(a) no CPF sob (o n°
portador(a) da cédula de identidade nº	, expedida por	, DECLARA
ter sido designado pela (ENTIDADE)	, inscrita no CNPJ sob o nº	, para
realizar vistoria às dependências da (local	de vistoria), com o objeti	vo de conhecer o local da
execução/prestação dos serviços previstos nesta	Licitação, nos termos e condi	ções estabelecidas no Edital e
seus anexos.		
(ENTIDADE), inscrita no CNPJ so	ob o n°.	, sediada na (<i>endereço</i>
completo), neste ato representada pelo seu r		
inscrito(a) no CPF sob o nº	, portador(a) da	a cédula de identidade nº
, expedida por	, DECLARA que, por me	eio da Vistoria realizada pela
pessoa acima indicada, conheceu todos os equip	pamentos relacionados à execu	ıção do objeto da Licitação, e
que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e /ou equipamen	to(s) relacionados à execução
do objeto da Licitação, tendo sido esclarecidas	todas as dúvidas, considerano	do-as atendidas e plenamente
capacitada a elaborar a proposta, nos termos e co	ondições estabelecidas no edita	l e seus anexos.



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data					
À Comissão de Licitação					
A/C do Sr. Presidente da Comissão					
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº	6/2022.				
(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o	o nº		, sec	liada na (e	endereço completo), neste
ato representada pelo seu representan	te legal, o	o(a) Sr.(a)			inscrito(a) no CPF sob o
n°, portador	(a) da ce	édula de ide	ntidade nº		, expedida poi
, DECLARA, ter des	ignado <u>(</u> 1	<u> Profissional(</u>	is) designad	lo(s) pela	empresa) inscrito(s) no
CPF sob o no, portador(res	s) da céo	dula de iden	tidade nº		, expedida poi
, como responsável(is)	técnico(s) pelo objeto	contratado.		
Rio de Ja	neiro,	de	de	2022.	
	1 ()	ENTIDADE			
Nome da entidade com assinatura		• •	_	, i	rma(s) reconhecida(s)
CARIMB	U DA PI	ESSOA JUR	IDICA COM	1 CNPJ	



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data		
À Comissão de Licitaçã	o	
A/C do Sr. Presidente da	a Comissão	
Ref.: Edital de Pregão	Eletrônico nº 6/2022.	
(ENTIDADE)	, inscrita no CNPJ sob o n	°, sediada
na (<i>endereço compl</i>	leto), neste ato representada pelo seu	representante legal, o (a) Sr
(a)	, inscrito (a) no CPF sob o nº	, portador da cédula de
identidade n°.	, expedida por, DEC	CLARA sob as penas da Lei, que não
foram aplicadas penal	idades de suspensão temporária na participa	ação, impedimento de contratar ou
declaração de inidoneid	ade para licitar e contratar por qualquer Ente ou	ı Entidade da Administração Federal
Estadual, Distrital e Mu	nicipal cujos efeitos ainda vigorem.	
	ENTIDADE	
Nome da entidade co	om assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal	l(is), com firma(s) reconhecida(s)
	CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA CO	M CNP.I

	ESTADUAI



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Fazenda Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º 06/2022

SERVIÇO PÚBLICO	A Realizar-	se em	JJ	às	h.
ESTADUAL PROPOSTA	Requisição PES n.º 0055/2021 e n.º 0056/2021				
DETALHE	Processo n.º SEI-040161/004867/2020				
A firma ao lado mencionada propõe		CARIMBO DA FIRMA			
fornecer ao Fundo Único de					
Previdência Social do Estado do Rio					
de Janeiro - Rioprevidência, pelos					
preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as					
condições estipuladas constante do					
EDITAL nº 06/2022 e do Termo de					
Referência – Anexo XI.					
LOTE ÚNICO					
ITEM	ID SIGA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR EM 24 MESES (R\$)	DE MEDIDA	QUANTIDA DE
Atendimento ao Usuário e		,			
Operação					
(Observar quantitativos	58458			Serviço	1
mínimos para fins de	30430			Sciviço	-
qualificação técnica					
apresentados no Item 4.3.3.9)					
Suporte à Infraestrutura (Observar quantitativos					
mínimos para fins de	144823			Serviço	1
qualificação técnica	144023			Scrviço	1
apresentados no Item 4.3.3.9)					
OBSERVAÇÕES	TOTAL DO	LOTE			R\$
1ª - A PROPOSTA - DETALHE deverá:	Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo XI).				
- ser datilografada, sem emendas					
e rasuras;					
- Conter os preços em algarismos					
e por extenso, por unidade, já	Validade da Proposta-Detalhe: 60 (sessenta) dias.) dias.	
incluídas as despesas de fretes,	Local da Frestação do Serviço. Comornie Termo de Referencia				
impostos federais ou estaduais e	(Anexo XI				

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Fazenda Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O Proponente se obrigará,	Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.
mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Quatro primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser	Em,/
devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Firma Proponente Dados bancários Banco Bradesco: Agência: Conta corrente:

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Fazenda Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇO UNITÁRIO/GLOBAL

LOTE ÚNICO					
ITEM	ID SIGA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR EM 24 MESES (R\$)	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE
Atendimento ao Usuário e Operação (Observar quantitativos mínimos para fins de qualificação técnica apresentados no Item 4.3.3.9)	58458	185.279,34	4.446.704,16	Serviço	1
Suporte à Infraestrutura (Observar quantitativos mínimos para fins de qualificação técnica apresentados no Item 4.3.3.9)	144823	164.577,00	3.949.848,00	Serviço	1
Total do lote(R\$)				8.396.552,16	



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo n°			
Data:/ Fls			
Rubrica:			

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Fazenda Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O documento visa a apresentar as especificações técnicas para a contratação de uma solução de Tecnologia da Informação (TI) para a prestação de serviços em suporte à infraestrutura, atendimento ao usuário e operação.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma solução de Tecnologia da Informação (TI) para a prestação de serviços em suporte à infraestrutura, atendimento ao usuário e operação vem ao encontro das necessidades da Autarquia e reflete o desdobramento do planejamento estratégico institucional, bem como seu Plano Estratégico Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC).

Para atender aos diversos setores do Rioprevidência e promover a operacionalização de suas atividades finalísticas, é necessário que haja o controle dos ambientes de TI. Do mesmo modo, os softwares, aplicativos e serviços instalados no ambiente principal e de contingência precisam ser gerenciados e monitorados segundo as boas práticas de mercado, por profissionais especializados.

É imprescindível prover o suporte técnico aos usuários para solucionar problemas, corrigir erros e dirimir dúvidas na utilização dos recursos que lhe são disponibilizados, além da sustentação do ambiente de infraestrutura que abriga softwares e aplicativos existentes no Rioprevidência.

Atualmente, o parque de servidores do Rioprevidência é composto por firewall, proxy, switches core, switches, blades, storages, dois SuperCluster T5.8, formando,

Folha 1 de 41

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo n°			
Data:/ Fls.			
Rubrica:			

assim, o datacenter principal e o de contingência. Entre os sistemas operacionais, temos o SOLARIS, com virtualização nos ambientes de SuperCluster, e nas blades temos diversos servidores virtualizados, utilizando sistema operacional WINDOWS ou LINUX, de acordo com a necessidade.

Além do ambiente de servidores e de rede, a estrutura do Rioprevidência possui um parque computacional de aproximadamente 720 estações de trabalho, todas com Windows, Microsoft Office e antivírus, além de algumas estações com softwares especiais como Autocad, por exemplo. Todos os setores acessam o ambiente de servidores utilizando os sistemas corporativos. A infraestrutura da autarquia está conectada à rede governo para acesso aos sistemas corporativos de governo como o SEI, SIAFI, SIGRH, SAPE, UPO, COMPREV e ID Funcional, que necessitam de configurações especiais.

A fim de mitigar os riscos de parada ou lentidão durante a utilização dos sistemas e serviços, é primordial que haja o monitoramento de todos os nossos ativos computacionais que compõem a infraestrutura de TI do Rioprevidência, sem o qual, por exemplo, um atendimento ao cliente do Rioprevidência poderá ser paralisado.

Considerando que o Rioprevidência não apresenta em seu quadro funcional técnicos para a execução de tais serviços especializados em suporte técnico em TI, a contratação pretendida trata de condição *sine qua non* para a consolidação e viabilização da infraestrutura de TI demandada atualmente pelas áreas do Rioprevidência.

3. OBJETO

3.1. QUANTITATIVOS

ltem	ID SIGA	Descrição no SIGA	Unidade de medida	Quantitativo
Atendimento ao Usuário e Operação	58458	Prestação de Serviços de Informática – Contratação de Empresa Especializada no Desenvolvimento de Serviço de Processamentos de Informações, Instalação e Configuração de Programas, Treinamento e Suporte aos Usuários		1
Suporte à Infraestrutura		Serviços de Manutenção de Software – Serviços de Manutenção dos Ambientes Microsoft, Oracle Linux, Oracle Solaris, Bancos de Dados Oracle e Bancos de Dados Microsoft SQL Server	Serviço	1

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.1 SUPORTE À INFRAESTRTURA

- **3.2.1.1** Serviço de suporte técnico especializado em infraestrutura de rede, com o objetivo de administrar todos os recursos e serviços, garantindo um ambiente atualizado, seguro, livre de erros e performático.
- **3.2.1.2** Administrar o processamento dos sistemas e serviços de alta criticidade para o Rioprevidência, bem como os demais serviços disponíveis na sua infraestrutura de rede. Em virtude disso, devem-se manter em funcionamento os ambientes operacionais Microsoft, Linux, Oracle, bem como os demais ambientes, incluindo a segurança de rede em ambiente CISCO.
- **3.2.1.3** Efetuar a manutenção e otimização dos sistemas operacionais dos servidores Linux e Microsoft utilizados pelo Rioprevidência, visando obter segurança, disponibilidade dos serviços e estabilidade do ambiente.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				
Processo n°				
Data:/	Fls			
Rubrica:				

3.2.1.4 Suportar o sistema operacional dos servidores ORACLE Linux e Microsoft, bem com os softwares básicos, visando à maximização do seu aproveitamento, desempenho e pleno funcionamento.

3.2.1.5 Gerenciar o licenciamento dos sistemas operacionais, utilitários e aplicativos que são executados nos servidores.

3.2.1.6 Fornecer subsídios e informações para a seleção, dimensionamento e utilização de servidores e utilitários, com vistas ao atendimento às necessidades do negócio.

3.2.1.7 Projetar e operacionalizar, conforme aprovação da Gerência de Informática, a política de segurança.

3.2.1.8 Controlar e manter o controle de acesso e permissões ao ambiente de servidores, além de assegurar a aplicação das medidas de segurança física e de sistemas. Conceder e gerenciar chave de acesso aos sistemas corporativos, à rede e aos serviços de rede disponibilizados pelo Rioprevidência.

3.2.1.9 Monitorar e gerenciar a capacidade e disponibilidade dos servidores, sistemas de informação, aplicativos e serviços. Elaborar diagnósticos apontando as causas e atuar proativamente com ações necessárias à resolução dos problemas de desempenho que envolvam a infraestrutura de TI.

3.2.1.10 Gerir as ocorrências registradas e encaminhadas à Oracle – Suporte Técnico.

3.2.1.11 Promover as atualizações corretivas e evolutivas disponibilizadas pela ORACLE, Microsoft, CISCO e outros fornecedores, necessárias para o bom funcionamento da infraestrutura.

3.2.1.12 Executar procedimentos necessários à manutenção dos diversos ambientes (produção, homologação, etc.), incluindo monitoramento de serviços, logs e análise de desempenho.

3.2.1.13 Instalar e customizar bancos de dados ORACLE, Microsoft e Postgres.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls		
Rubrica:		

3.2.1.14 Monitorar performance e efetuar a correção, manutenção e otimização dos bancos de dados utilizados pelo Rioprevidência, visando obter segurança, disponibilidade dos serviços e estabilidade do ambiente.

3.2.1.15 Administrar bases de dados de forma local ou remota.

3.2.1.16 Executar migrações, importações e atualizações de dados nas bases de dados.

3.2.1.17 Monitorar tráfego de redes, transações, tamanho e estrutura de banco de dados, com objetivo de avaliação de software, aplicativos e componentes de rede.

3.2.1.18 Apoiar o planejamento e execução de programas de testes de aplicações.

3.2.1.19 Instalar, configurar e manter os serviços de equipamentos, através da configuração de seus softwares.

3.2.1.20 Instalar, configurar e manter os ambientes de sistemas de informação, aplicações e serviços, em suas respectivas tecnologias.

3.2.1.21 Instalar e configurar equipamentos e periféricos.

3.2.1.22 Manter atualizadas as versões dos produtos, de acordo com a orientação da Gerência de Informática do Rioprevidência.

3.2.1.23 Gerenciar os serviços de compartilhamento e administração do ambiente computacional.

3.2.1.24 Fornecer suporte para os incidentes relacionados aos servidores ou sistemas operacionais, incluindo diagnóstico e restauração.

3.2.1.25 Sistematizar os processos de proteção referente ao acesso no sistema (grupo, subgrupos, cadastramento de usuários e senhas), bem como o acesso a arquivos (permissões).

3.2.1.26 Implementar e manter clusters para obtenção de ambientes de alta disponibilidade.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls		
Rubrica:		

3.2.1.27 Projetar, construir e gerenciar as soluções de infraestrutura de TI tolerantes à falha e de missão crítica. Utilizar recursos como consolidação e virtualização de servidores e serviços, com o intuito de aumentar o desempenho e a disponibilidade dos serviços de TI.

3.2.1.28 Criar scripts, especificações de arquitetura, análise de desempenho e outros assuntos ligados à infraestrutura tecnológica.

3.2.1.29 Executar o levantamento dos requisitos de segurança necessários para o intercâmbio das aplicações existentes na organização.

3.2.1.30 Cuidar da disponibilidade dos servidores, criando e implementando políticas de backup e contingenciamento de recuperação de desastres.

3.2.1.31 Elaborar e implantar, conforme aprovação da Governança de TIC, políticas de backup, estratégias de backup e restore com software disponibilizado pelo Rioprevidência.

3.2.1.32 Instalar e atualizar os servidores, sistemas operacionais, pacotes, drivers, firmware e quaisquer outros componentes necessários à correta operação dos servidores, storage e serviços hospedados nos servidores do Rioprevidência.

3.2.1.33 Definir e propor normas e procedimentos para serem aprovados pela Gerência de Informática e/ou Governança de TIC e implementá-los, quando autorizados.

3.2.1.34 Instalar, configurar e manter os serviços e equipamentos da rede corporativa do Rioprevidência, através da configuração de seus softwares, incluindo aplicações e serviços na tecnologia CISCO.

3.2.1.35 Manter em funcionamento adequado todos os serviços e softwares de rede, em todos os ambientes.

3.2.1.36 Manter o software de antivírus atualizado e aplicado em todos os equipamentos cabíveis.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n° _____

Data: __/__/ Fls. ____

Rubrica: ____

3.2.1.37 Monitorar os ativos de rede.

3.2.1.38 Gerenciar os serviços de compartilhamento e administração do ambiente

computacional, bem como os serviços de VPN, FTP, etc.

3.2.1.39 Monitorar riscos, identificando as ameaças que podem causar um impacto

mais significativo na infraestrutura da organização e atuar na correção.

3.2.1.40 Configurar e manter o nível de segurança da rede.

3.2.1.41 Colaborar para a sistematização dos processos de proteção referente ao

acesso no sistema (grupo, subgrupos, cadastramento de usuários e senhas), bem como

o acesso a arquivos (permissões).

3.2.1.42 Implementar e manter clusters para obtenção de ambientes de alta

disponibilidade.

3.2.1.43 Realizar análises de desempenho e de capacidade na rede corporativa do

Rioprevidência, incluindo switches, circuitos de transmissão, servidores, softwares de

apoio, softwares básicos e sistemas aplicativos, apoiando na proposição de medidas

corretivas necessárias ao perfeito funcionamento do ambiente, dentre outros.

3.2.1.44 Inventariar e documentar o hardware, software, topologia de rede e mapas

de comunicação.

3.2.1.45 Registrar e manter atualizada a documentação dos procedimentos realizados

na base de procedimentos do Rioprevidência.

3.2.1.46 Executar os trabalhos de forma presencial (preferencialmente nas instalações

do Rioprevidência) ou remota, quando autorizado, obedecendo sempre os SLAs

acordados.

3.2.1.47 Elaborar projetos e implementar processos e soluções de TI que reduzam a

complexidade na administração dos servidores e serviços, além de assessoria na

elaboração de documentos e especificações técnicas referentes aos projetos de TI.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls		
Rubrica:		

3.2.1.48 Elaborar estudos técnicos para maximização do aproveitamento dos recursos de rede, das melhores soluções de software básico e de apoio.

3.2.1.49 Apoiar e elaborar estudos técnicos e termos de referência das melhores práticas de mercado para aquisição e bens e serviços, incluindo recursos de rede, melhores soluções de software básico e de apoio.

3.2.1.50 Executar o levantamento e destaque das áreas mais propensas a risco, pontos de entrada na rede, aplicativos disponíveis e servidores.

3.2.1.51 Elaborar plano de risco e executar a gestão de riscos, identificando as ameaças que podem causar um impacto mais significativo na infraestrutura da organização. Identificar investimentos em segurança e ferramentas que oferecerão melhor retorno.

3.2.1.52 Oferecer suporte com DBA nas atividades que envolvam bancos de dados.

3.2.1.53 Oferecer suporte aos servidores Weblogic com profissionais especializados, de forma a garantir seu pleno funcionamento.

3.2.2 ATENDIMENTO AO USUÁRIO E OPERAÇÃO

3.2.2.1 Instalar, configurar ou substituir microcomputador para usuário, incluindo, quando necessário, backup dos dados, migração de perfil e migração dos e-mails.

3.2.2.2 Instalar, configurar ou substituir de impressora para um usuário.

3.2.2.3 Instalar, configurar ou substituir de impressora para um setor.

3.2.2.4 Instalar, configurar ou substituir monitor.

3.2.2.5 Instalar, configurar ou substituir outros hardwares.

3.2.2.6 Instalar software com configuração.

3.2.2.7 Substituir cartucho, toner, kit fotocondutor ou outro consumível, quando solicitado.

SERVIÇO PÚBLICO ES	TADUAL
Processo n°	
Data:/ FI	S
Rubrica:	

- **3.2.2.8** Analisar computador, software, impressora, monitor ou outros periféricos apresentando problemas de funcionamento, entre outros.
- **3.2.2.9** Instalar imagem em microcomputador, quando necessário.
- **3.2.2.10** Realizar a verificação, instalação e testes em impressora nova.
- **3.2.2.11** Realizar a verificação, instalação e testes em monitor novo.
- **3.2.2.12** Realizar a verificação, instalação e testes em outros equipamentos.
- **3.2.2.13** Solucionar problemas no acesso aos serviços de rede, tais como disco virtual, internet etc.
- **3.2.2.14** Liberar acesso à site na Internet, quando autorizado pela Gerência de Informática.
- **3.2.2.15** Movimentar, instalar, retirar, reaproveitar e deslocar os equipamentos, suportes, acessórios e cabos de rede de comunicação, inerentes à prestação do serviço.
- 3.2.2.16 Criar e administrar contas de e-mail e listas de distribuição.
- 3.2.2.17 Criar contas de sistemas e de acesso à rede.
- **3.2.2.18** Administrar e instalar pontos de rede.
- **3.2.2.19** Montar equipamentos multimídia (notebook, projetores etc.).
- **3.2.2.20** Administrar guarda de equipamentos.
- **3.2.2.21** Instalar e configurar serviços de rede.
- **3.2.2.22** Apoiar a execução de atividades que visam garantir o perfeito e pleno funcionamento do ambiente operacional do Rioprevidência, possibilitando que a plataforma computacional atenda de forma satisfatória às necessidades do usuário final.
- **3.2.2.23** Realizar suporte técnico aos usuários na identificação e solução de problemas de hardware e software, através de atendimento telefônico ou em campo.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls		
Rubrica:		

3.2.2.24 Instalar, configurar e customizar softwares e/ou produtos em estações de trabalho.

3.2.2.25 Instalar, configurar e trocar de insumos de impressoras, scanners, plotters e outros afins.

3.2.2.26 Realizar e atualizar o inventário de equipamentos, respectivas configurações de hardware e software, suas localizações, movimentações e associações com os usuários.

3.2.2.27 Registrar e descrever em sistema os pedidos, atendimentos, acompanhamento e soluções sobre os serviços executados.

3.2.2.28 Diagnosticar, apontar problemas operacionais e avarias em componentes de hardware, tais como: placas, cabos, conectores, drivers, fontes, monitores e outros.

3.2.2.29 Monitorar constantemente os equipamentos ativos da rede de dados, voz e imagem, devendo ser feita a intervenção para detecção e solução de problemas.

3.2.2.30 Suportar e orientar a utilização dos sistemas corporativos do Rioprevidência.

3.2.2.31 Registrar e manter atualizada a documentação dos procedimentos realizados, tanto de suporte quanto de atendimento ao usuário.

3.2.2.32 Dar suporte técnico de primeiro e segundo nível para solução de problemas na infraestrutura das plataformas Oracle Database, Microsoft e Postgres.

3.2.2.33 Manter a base de informação do Wiki do suporte do Rioprevidência atualizada, implementando-a com novos processos e procedimentos que surgirem durante a execução do contrato.

3.2.2.34 Atualização da documentação dos ambientes, incluindo os procedimentos na base do Rioprevidência.

3.2.2.35 A empresa a ser contratada deverá realizar visitas técnicas programadas em todas as unidades externas para a verificação das condições da rede, equipamentos e

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls.	·	
Rubrica:		

sistemas dessas localidades. A periodicidade e os procedimentos a serem utilizados durante a vista deverão ser definidos e implantados em tempo de contrato.

3.2.2.36 Suportar o controle patrimonial dos equipamentos do Rioprevidência, incluindo arquivamento e elaboração de guias de patrimônio, bem como apoio à Prestação de Contas.

3.2.2.37 Suportar o envio de comunicados emergenciais aos usuários relativos à Gerência de Informática, sempre que solicitado.

3.2.2.38 Executar os trabalhos de forma presencial (preferencialmente nas instalações do Rioprevidência) ou remota, quando autorizado, obedecendo sempre os SLAs acordados.

4. LICITAÇÃO

4.1. SERVIÇO COMUM

Os seguintes itens foram observados na presente contratação, caracterizando o serviço como comum:

- **4.1.1** Padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência;
- **4.1.2** Especificações usuais de mercado;
- **4.1.3** Serviço facilmente obtido no mercado;
- **4.1.4** Produto ou serviço pode necessitar de capacitação técnica específica, não afastando o conceito de serviço comum;
- **4.1.5** Serviço NÃO é de natureza intelectual.

4.2. MODALIDADE E JULGAMENTO

4.2.1 A licitação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global, em lote único.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls		
Rubrica:		

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos e seguidas as diretrizes abaixo.

4.3.1 ATESTADOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO E OPERAÇÃO

Relativamente à qualificação técnica para o serviço de atendimento ao usuário e operação, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser apresentado:

- **4.3.1.1** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove serviços de instalação, configuração de programas, treinamento e suporte aos usuários, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.3.1.2** O quantitativo previsto para o serviço de atendimento ao usuário e operação é de 720 estações de trabalho, não impedindo que o montante altere no decorrer da execução do contrato.

4.3.2 ATESTADOS PARA O SERVIÇO DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA

Relativamente à qualificação técnica para o serviço de suporte à infraestrutura, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser apresentado:

4.3.2.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que seja possível constatar a capacidade e experiência da licitante nas tecnologias envolvidas no objeto da licitação, em projetos de complexidade compatível com o exigido, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93. Serão considerados os atestados que garantam a experiência no suporte e sustentação do ambiente com o uso de tecnologias Oracle especialmente em:

4.3.2.1.1 Oracle SOA Suite 11g ou superior, Oracle Application Development Framework 12c ou superior, Java Platform 7 ou superior, Oracle Unified Business Process Management 11g ou superior, Oracle Database 12c ou superior, Oracle Real Application Clusters 12c ou superior, Oracle WebCenter Portal 11g ou superior e Oracle Webcenter Content 11g ou superior;

4.3.2.1.2 Manutenção dos ambientes Microsoft, Oracle Linux, Oracle Solaris, banco de dados Oracle e bancos de dados Microsoft SQL Server.

4.3.2.2 Todos os atestados deverão fazer referência a instalações no mesmo ambiente.

4.3.2.3 O quantitativo previsto para o serviço de suporte à infraestrutura é de 132 servidores, não impedindo que o montante altere no decorrer da execução do contrato.

4.3.3 DIRETRIZES GERAIS SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos atestados para a qualificação técnica mencionados nos itens 4.3.1 e 4.3.2, o licitante deverá observar as seguintes diretrizes:

4.3.3.1 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo próprio licitante;

4.3.3.2 É possível a apresentação de atestado(s) por empresas do mesmo grupo econômico, desde que acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) respectivo(s) contrato(s);

4.3.3.3 O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone;

4.3.3.4 Os atestados deverão estar impressos em papel timbrado da pessoa jurídica que os emitiu, com descrição do nome, cargo/função e conter assinatura legível do responsável, bem como dados de contato (telefone e/ou correio eletrônico);

4.3.3.5 Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls		
Rubrica:		

4.3.3.6 Caso existam dúvidas sobre os atestados apresentados, a aceitação ficará condicionada, a critério da Contratante, à verificação da compatibilidade dos serviços nas instalações dos expedidores por meio de visita técnica a ser realizada no local;

4.3.3.7 A licitante deverá apresentar declaração de que, se for vencedora do certame, possuirá, em seu quadro permanente, equipe técnica mínima a ser utilizada no projeto, considerando o perfil técnico e as certificações de acordo com o quadro abaixo:

Perfil Profissional	Certificações Mínimas	Qtd. Mínima
Gerente de Projeto	. Certificação Project Management Professional (PMP)	01
DBA/AD	. Certificação Oracle Database 12c professional	02

- **4.3.3.7.1** Tal declaração deverá ser apresentada em conjunto com a proposta técnica-comercial, acompanhada de cópia dos certificados técnicos das especializações solicitadas dos profissionais indicados;
- **4.3.3.8** A licitante poderá, facultativamente, apresentar Atestado de Vistoria, emitido pelo Contratante, indicando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, ambientes, modelos e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, estando em condições de apresentar sua proposta;
- **4.3.3.8.1** Caso apresentado o Atestado de Vistoria, esta deverá ser presencial e efetuada por um preposto do licitante (sócio, representante, ou empregado registrado em CTPS, munido de procuração), com o acompanhamento de representante designado pelo Contratante, que também assinará a Declaração;

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls		
Rubrica:		

4.3.3.8.2 Caso apresentado o Atestado de Vistoria, esta deverá ser realizada em até 02 dias antes da abertura do certame, dentro do horário de expediente (09h às 12h e das 14h às 17h), nos dias úteis, por meio de agendamento através do telefone 2332-5417, com Maykl Kamaroff;

4.3.3.8.3 Caso não apresente o Atestado de Vistoria, o licitante assumirá os riscos decorrentes dessa situação.

4.3.3.9 Em função da complexidade do objeto e da criticidade da operação, será considerada, para fins de atestado de capacidade técnica, a comprovação pretérita dos serviços de Atendimento ao Usuário e Operação (característica) e Suporte à Infraestrutura dos ambientes Oracle e Microsoft (característica), de acordo com os itens 4.3.1 e 4.3.2, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos nos itens 4.3.1.2 e 4.3.2.3, isto é, 360 estações de trabalho (quantidade) e 66 servidores (quantidade), e, em ambos os casos, por pelo menos 24 meses (prazo).

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

4.4.1.1 Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (hum), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

SERVIÇO PÚBLICO EST	ADUAL
Processo n°	
Data:/ Fls.	
Rubrica:	

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > ou = 1
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

4.4.1.2 Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

ILC = <u>Ativo Circulante</u> > ou = 1 Passivo Circulante

4.4.1.3 Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

IE = <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> = ou < 1 Ativo Total

- **4.4.2** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- **4.4.3** Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.
- **4.4.4** Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a (> =) R\$ 839.655,21 (oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n° _____

Data: __/__/ Fls. ____

Rubrica: ____

4.4.5 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

4.5. CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

Não será permitida a participação de consórcios e cooperativas na licitação para a prestação do serviço em questão.

4.6. PROPOSTA

A empresa deverá apresentar a proposta para a prestação dos serviços descritos no formato contido no Anexo 1.

5. TERMOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. PRAZOS

5.1.1 O prazo de vigência inicial do Contrato será de 24 meses, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), e não de 12 meses, segundo o padrão adotado nos demais Contratos firmados pelo Rioprevidência. A principal justificativa apoia-se na economicidade dos recursos. Os procedimentos para a licitação mobilizam diversas equipes e recursos da autarquia, gerando um custo embutido no processo. Realizar uma contratação a cada 12 meses é o mesmo que dizer que o Rioprevidência realiza duas contratações em um período de 24 meses. Se uma licitação gasta X recursos na sua execução, é possível deduzir que duas licitações gastarão 2X recursos. Logo, é mais viável economicamente para o Rioprevidência realizar uma única contratação a cada 24 meses, gastando X recursos, do que uma contratação a cada 12 meses, que gastaria 2X recursos.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls		
Rubrica:		

5.1.2 Um outro argumento para o aumento do prazo de contratação baseia-se no tempo de realização do certame. Em razão da morosidade do trâmite dos processos da autarquia, é cediço que uma licitação leva, aproximadamente, 9 meses para ser concluída no Rioprevidência. Considerando esse prazo, caso uma contratação seja de 12 meses, a área técnica deve iniciar os procedimentos para um novo certame apenas 3 meses após a assinatura do contrato que esteja vigente. Esse tempo é demasiado curto, inclusive para avaliar os serviços prestados pelo fornecedor e manifestar interesse em uma possível renovação. Caso a contratação seja de 24 meses, o processo licitatório seria iniciado 21 meses após a assinatura do contrato vigente. Trata-se de um prazo muito mais razoável para o planejamento e estruturação das equipes.

5.1.3 Além disso, soma-se a estes fatos a carência de pessoal enfrentada pelas equipes do Rioprevidência. De forma breve, o prazo de contratação de 12 meses implica em realizar uma licitação por ano de todos os contratos vigentes na autarquia. Esse volume de trabalho é incompatível com o atual número de servidores disponíveis para esse tipo de atividade. Outrossim, é cediço que os mesmos servidores ainda são alocados em outras funções.

5.1.4 Da mesma forma que as demais, esta contratação permitirá renovações pelo prazo de até 24 meses. Como trata-se de um serviço contínuo, respeitando as regras da Lei 8666/1993, seu prazo máximo será de 60 meses.

5.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.2.1 Programa de Trabalho: 09.122.0002.2016, PT RES 20.2016

5.2.2 Fonte de Recursos: 231

5.2.3 Natureza de Despesa:

5.2.3.1 Atendimento ao Usuário e Operação – 3390.40.10;

5.2.3.2 Suporte à Infraestrutura – 3390.40.11.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls		
Rubrica:		

5.3. PAGAMENTO

O contrato será faturado em 24 parcelas iguais, a serem pagas mensalmente pelo Rioprevidência. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas por e-mail aos integrantes da Comissão de Fiscalização do Contrato, juntamente com relatórios mensais que comprovem a efetiva prestação do serviço.

5.4. GARANTIA CONTRATUAL

5.4.1 Será exigida da Contratada, no momento da assinatura do Contrato, a prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, correspondente a 5% do valor global. Cabe à Contratada optar por uma das modalidades previstas em lei: caução em dinheiro ou título da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia.

5.4.2 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no Art. 56, § 40, da Lei 8.666/93, se for o caso. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data em que for notificada pela Contratante.

5.4.3 Quando se tratar de caução em dinheiro, a Contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela Contratante. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos nos Arts. 827 e 836 do Código Civil.

5.4.4 Encerrada a vigência contratual, a empresa solicitará a devolução da garantia ao responsável do Contrato, através de documento contendo o timbre da empresa e assinado pelo responsável. A área responsável irá elaborar um ofício autorizando a Contratada a retirar o valor, junto à instituição em que se encontra a garantia.

5.5. REAJUSTE E REVISÃO

Decorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls		
Rubrica:		

produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os Arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2011.

6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. LOCAIS E ATENDIMENTO

6.1.1 Os serviços deverão ser prestados preferencialmente nas dependências do Rioprevidência (Sede Administrativa, agências e postos de atendimento), em locais a serem informados pela Comissão de Fiscalização do Contrato. Eventualmente, os funcionários terceirizados poderão ser deslocados para atendimento em unidades externas à autarquia, tais como Secretarias e Tribunais. No entanto, como o Rioprevidência é órgão do Poder Executivo do Rio de Janeiro, todos os atendimentos serão sempre situados em âmbito estadual.

6.1.2 O Rioprevidência providenciará o transporte da equipe envolvida em atendimentos situados fora do Centro do Rio e/ou que necessitem de movimentação de equipamentos de médio e grande porte.

6.2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

6.2.1 Os funcionários terceirizados deverão trabalhar em regime de dedicação exclusiva, não sendo permitido o seu compartilhamento com outros clientes. Aqueles que se ausentarem ou forem afastados, seja por motivo de férias ou licença, deverão ser substituídos imediatamente.

6.2.2 Para a execução das atividades, cada integrante da equipe deverá possuir notebook próprio, cuja configuração de rede e sistema operacional deverá ser compatível com a adotada no ambiente da autarquia. A responsabilidade pelos programas instalados nos equipamentos, bem como o seu licenciamento, será inteiramente da empresa contratada.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n° _____

Data: __/__/ Fls. ____

Rubrica: ____

6.2.3 Despesas adicionais, tais como alimentação e estadia, que sejam necessárias para a realização de atendimentos, também serão responsabilidade da empresa contratada.

6.3. FERRAMENTA DE ATENDIMENTO

6.3.1 A empresa contratada deverá fornecer uma ferramenta para o gerenciamento

do atendimento, no ambiente do Rioprevidência. Sua configuração e manutenção será

de responsabilidade da empresa, com acesso permitido à Comissão de Fiscalização do

Contrato.

6.3.2 O período de adaptação, incluindo a carga inicial dos serviços ofertados, deverá

ser de 60 dias.

6.4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

6.4.1 Ao término do mês, a empresa contratada deverá enviar um relatório por e-

mail evidenciando todos os atendimentos no período, estejam eles abertos, fechados

ou em andamento. No relatório, deverá constar o tempo de atendimento de cada

serviço (configurado na ferramenta e real), a fim de que a Comissão de Fiscalização do

Contrato possa avaliar se o prazo ultrapassou o limite. Os chamados encerrados que

não tiveram seu SLA atendido precisarão ser justificados no relatório, um a um.

6.4.2 Periodicamente ou pontualmente, a Comissão de Fiscalização do Contrato

poderá solicitar uma reunião com o preposto ou eventuais representantes, a fim de

tratar aspectos envolvendo a prestação de serviço. A reunião poderá ser realizada de

forma presencial ou virtual.

6.5. CATÁLOGO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Seguem os SLAs das principais atividades envolvidas na prestação do serviço. O

catálogo poderá sofrer alterações ao longo do Contrato, conforme a necessidade do

Rioprevidência:

Folha 21 de 41

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls		
Rubrica:		

Serviço	SLA	Categoria
Registrar chamado na Central de		
Service Desk da operadora de	15 minutos	Redes
telecom para queda de link de dados		
Criar, alterar, excluir monitoria de	06 horas	Redes
ativos de rede	00 110143	Redes
Configurar pool (Vip) no switch A10	24 horas	Redes
Criar e configurar VLAN	24 horas	Redes
Criar, alterar e excluir reserva de	06 horas	Redes
endereço IP - DHCP	oo noras	Redes
Criar, alterar e configurar acesso Wi-	06 horas	Redes
fi para os usuários	oo noras nedes	
Criar, alterar, excluir registros no	02 horas	Redes
servidor DNS	0 2 1101 u 5	nedes
Configuração de DNS Windows	08 horas	Windows
Configuração DHCP	04 horas Windows	
Criar entrada de DNS	01 hora	Windows
Criar, alterar e excluir usuário de		
VPN - incluindo documentação do	03 horas	Redes
termo de responsabilidade	le	
Bloquear e liberar site no servidor	03 horas	Redes
Proxy	35	
Criar, alterar, excluir e verificar	06 horas	Redes
antispam	Title of the control	
Criar, alterar e excluir filtros de	06 horas	Redes
conteúdo		
Analisar ataques e acessos não	12 horas	Redes
autorizados		

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls		
Rubrica:		

Serviço	SLA	Categoria	
Verificar logs dos equipamentos de	06 horas	Redes	
rede	00 110103	Nedes	
Atualização de certificado ssl	08 horas	Middleware	
Criar, alterar e excluir usuário de			
VPN - incluindo documentação do	03 horas	Redes	
termo de responsabilidade			
Bloquear e liberar site no servidor	03 horas	Redes	
Proxy			
Criar, alterar, excluir e verificar	06 horas	Redes	
antispam			
Criar, alterar e excluir filtros de	06 horas	Redes	
conteúdo			
Analisar ataques e acessos não	12 horas	Redes	
autorizados			
Verificar logs dos equipamentos de	06 horas	Redes	
rede	001	2 4 1 11	
Atualização de certificado ssl	08 horas	Middleware	
Instalação binário weblogic	04 horas	Middleware	
Configuração Weblogic	04 horas	Middleware	
Instalação e configuração domínio	05 dias úteis	Middleware	
SPD			
Configuração OTD	01 dia útil	Middleware	
Reposição de peças equipamento	03 dias úteis	Middleware / Infra	
oracle	35 dias decis		
Criar e validar servidor de rede	04 horas	Infra	
virtual no ambiente OVM		2	
Adição de Host fisico ao OVM	02 dias	Sistema Operacional	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls		
Rubrica:		

Serviço	SLA	Categoria
Adição de Máquina Virtual ao OVM (Sem instalação de SO)	02 horas	Sistema Operacional
Adição de repositório ao OVM	02 dias	Sistema Operacional
Patch Weblogic	04 horas	Middleware
Patch SOA SUITE	16 horas	Middleware
Patch Portal	04 horas	Middleware
Patch SIGAP	04 horas	Middleware
Clone de ambientes de middleware	40 horas	Middleware
Atendimento Middleware baixa prioridade	24 horas	Middleware
Atendimento Middleware media prioridade	08 horas	Middleware
Atendimento Middleware alta prioridade	02 horas	Middleware
Gerenciamento de mudanças em producao	Notificação: 24 horas / 02 a 05 dias úteis para implementar	ALL
Criação de Lun, apresentação e configuração	01 hora por Lun	Sistema Operacional
Criação de Zona com pré-requisitos de Middleware e BD	16 horas	Sistema Operacional
Criação e Provisionamento de compartilhamento NFS	01 hora por Sistema Operaci compartilhamento	
Redimencionamento de Swap	08 horas	Sistema Operacional
Redimencionamento de pool	08 horas	Sistema Operacional
Configuração LDOM	01 semana	Sistema Operacional

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls		
Rubrica:		

Serviço	SLA	Categoria	
Desligamento do SuperCluster (Sistema Operacional e Storage)	02 horas	Sistema Operacional	
Religamento do SuperCluster (Sistema Operacional e Storage)	03 horas	Sistema Operacional	
Configuração de circuito no Switch Brocade - LUN	01 dia	Sistema Operacional	
Limpeza robo de backup	04 horas	Backup	
Instalação do gerenciador ARCserve UDP Manager Windows	04 horas	Backup	
Configuração dos Recovery Point Servers (Destino do Backup, Bkpsets)	02 horas	Backup	
Instalação de Agente de Backup ARCserve UDP nos servidores clientes Windows	30 minutos cada servidor	Backup	
Criação de plano de backup nos servidores clientes Windows	30 minutos cada servidor	Backup	
Instalação do gerenciador ARCserve UDP Manager Linux	04 horas	Backup	
Configuração de Repositório NFS (Destino de Backup Linux)	02 horas	Backup	
Criação de plano de backup nos servidores clientes Linux	30 minutos cada servidor	Backup	
Configuração de alerta dos planos via SMTP	30 minutos cada servidor	Backup	
Instalação do gerenciador ARCserve Backup Windows	04 horas	Backup	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data://	Fls	
Rubrica:		

Serviço	SLA	Categoria
Configuração de dispositivos de fita	02 horas	Backup
Configuração de Pools de mídia	04 horas	Backup
Configuração de Grupos de Backup	04 horas	Backup
Configuração de dispositivos de disco (Destino de Backup em Disco)	02 horas	Backup
Instalação de Agente ARCserve Backup nos servidores clientes Windows	01 hora cada servidor	Backup
Criação de jobs de backup nos servidores clientes Windows	01 hora cada servidor	Backup
Instalação de Agente ARCserve Backup nos servidores clientes Unix	01 hora cada servidor	Backup
Criação de jobs de backup nos servidores clientes Unix	02 horas cada servidor	Backup
Configuração de alerta dos planos via SMTP	30 minutos cada servidor	Backup
Restaurar arquivos do backup	04 horas / depende do volume	Backup
Support/Managment of Database Install OS	01 dia	Database
Support/Managment of Database Install Oracle 12c	02 horas	Database
Support/Managment of Database Update version	01 hora	Database
Support/Managment of Database Remove the instance (vm)	01 hora	Database
Support/Managment of Database	01 dia	Database

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls		
Rubrica:		

Serviço	SLA	Categoria
New DDL's on database		
Support/Managment of Database	03 horas	Database
New DML's on database	03 110103	Database
Support/Managment of Database	06 horas	Database
Tunning		
Support/Managment of Database	02 horas	Database
Backup		
Support/Managment of Database	01 dia	Database
Recovery		
Support/Managment of Database	01 dia	Database
Flashback		
Support/Managment of Database	01 dia	Database
Migrate Support/Managment of Database		
Support/Managment of Database Trobleshoot	08 horas	Database
Support/Managment of Database		
Install SQL 2012	08 horas	Database
Configuração Oracle RAC	03 dias úteis	Database
Configuração Oracle Data Guard	03 dias úteis	Database
Criação de servidor Linux	08 horas	Linux
Criação de usuario Linux	01 hora	Linux
Criação de multipath	03 horas	Linux
Configuração de storage	01 hora	Linux
Criação de servidor FTP	04 horas	Linux
Replicação de file servers entre		
DataCenters	01 semana	Windows
Resincronismo de contas AD com	01 hora	Windows

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls		
Rubrica:		

Serviço	SLA	Categoria
Google		
Configuração de servidor web	04 horas	Linux
apache		
Modificação de permissões de grupo	01 hora	Windows
no AD		
Reset de senha (AD e Google)	01 hora	Windows
Criação de novo item de monitoria	03 horas	Linux
no dashboard Zabbix		
Criação de máquina windows server	08 horas	Windows
Criação de bond de interfaces de	03 horas	Windows
Rede Windows		
Criação de bond de interfaces de	03 horas	Linux
Rede Linux	2.1	
Configuração de NTP	01 hora	Linux
Configuração de GPOs	04 horas	Windows
Configuração de serviço AD	08 horas	Windows
Upgrade AD	08 horas	Windows
Instalar e configurar imagem padrão		
de sistema operacional e aplicativos	24 horas	Help Desk
em computadores		
Instalar softwares básicos - MS		
Office, Adobe Acrobat, Antivirus,	12 horas	Help Desk
Aplicativos Rioprevidencia - em		
computadores		
Instalar e configurar computador		
(desktop) no local de trabalho do	12 horas	Help Desk
usuário, havendo ponto de rede e		

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls		
Rubrica:		

Serviço	SLA	Categoria
rede elétrica funcionais - Interno		
Instalar e configurar computador		
(desktop) no local de trabalho do		
usuário, havendo ponto de rede e	72 horas	Help Desk
rede elétrica funcionais - Externo		
(depende de transporte)		
Instalar e configurar plug-in - Java,		
homebanking, visualizadores, etc -	04 horas	Help Desk
NÃO depende de regras de firewall		
Instalar e configurar plug-in - Java,		
homebanking, visualizadores, etc -	24 horas	Help Desk
DEPENDE de regras de firewall		
Instalar de softwares complexos	Mínimo de 72	
(dependem de regras de firewall,	horas	Help Desk
proxy) - Equipes diversos níveis		
Instalar atualizações do sistema		
operacional MS Windows em	24 horas	Help Desk
computadores (notebooks ou		
desktop)		
Instalar atualizações do sistema		
operacional MS Windows em	72 horas	Help Desk
computadores (servidor de rede)		
Esclarecer dúvidas no uso de		
aplicativos - por atendimento	02 horas	Help Desk
telefônico e/ou chat		
Esclarecer de dúvidas no uso de	06 horas	Help Desk
aplicativos - atendimento presencial		

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls		
Rubrica:		

Serviço	SLA	Categoria
Substituir de periféricos simples (teclado, mouse, cabos) - Interno	06 horas	Help Desk
Substituir de periféricos simples (teclado, mouse, cabos) - Externo (depende de transporte)	72 horas	Help Desk
Instalar e configurar scanner - Interno	06 horas	Help Desk
Instalar e configurar scanner - Externo (depende de transporte)	72 horas	Help Desk
Instalar ou substituir e configurar monitor - Interno	06 horas	Help Desk
Instalar ou substituir e configurar monitor - Externo (depende de transporte)	72 horas	Help Desk
Visita técnica - levantamento de necessidades e solução de pequenos incidentes - Interno	24 horas	Help Desk
Visita técnica - levantamento de necessidades e solução de pequenos incidentes - Externo (depende de transporte)	72 horas	Help Desk
Realizar inventário de recursos computacionais - kit computador (CPU, monitor, teclado, mouse, webcam) - Interno	24 horas	Help Desk
Realizar inventário de recursos computacionais - kit computador	72 horas	Help Desk

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo n°			
Data://	Fls		
Rubrica:			

Serviço	SLA	Categoria
(CPU, monitor, teclado, mouse,		
webcam) - Externo		
Análise de incidente em		
computadores - desktop ou	08 horas	Help Desk
notebook - Interno		
Análise de incidente em		
computadores - desktop ou	72 horas	Help Desk
notebook - Externo (depende de	72 110103	Ticip Besk
transporte)		
Instalação de equipamento para		
apresentação - kit computador,	04 horas	Help Desk
caixas de som e datashow - Interno		
Instalação de equipamento para		
apresentação - kit computador,	72 horas	Help Desk
caixas de som e datashow - Externo		
Instalar e configurar câmera de	24 horas	Help Desk
segurança - Interno		- F
Instalar e configurar câmera de		
segurança - Externo (depende de	72 horas	Help Desk
transporte)		
Instalar software de acesso às	04 horas	Help Desk
câmeras de segurança - Interno		•
Instalar software de acesso às		
câmeras de segurança - Externo	72 horas	Help Desk
(depende de transporte)		
Instalação de ambiente para vídeo	24 horas	Help Desk
conferência - câmera, software,	2.13.5	- r =

SERVIÇO PÚBLICO	ESTADUAL
Processo n°	
Data://	Fls
Rubrica:	

Serviço	SLA	Categoria
treinamento - Interno		
Instalação de ambiente para vídeo		
conferência - câmera, software,	72 horas	Help Desk
treinamento - Externo (depende de		. тогр 2 обл
transporte)		
Instalar, configurar e validar ponto	48 horas	Help Desk / Redes
de rede		
Substituir de cartucho de tonner -	01 hora	Help Desk
Interno		
Substituir de cartucho de tonner -	72 horas	Help Desk
Externo (depende de transporte)		
Configurar, alterar e validar a		
impressora no computador do	04 horas	Help Desk
usuário - Interno		
Configurar, alterar e validar a	0.51	
impressora no computador do	06 horas	Help Desk
usuário - Atendimento via chat		
Configurar, alterar e validar a		
impressora no computador do	72 horas	Help Desk
usuário - Externo (depende de		
transporte) Resolução de pequenos eventos		
relacionados à impressão -	02 horas	Help Desk
congestionamento de papel, etc	UZ HUIdS	петр резк
Resolução de pequenos eventos		
relacionados ao processo de	02 horas	Help Desk
escaneamento de documentos	02 H01 d3	ПСІР БЕЗК
escaneamento de documentos		

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls		
Rubrica:		

Serviço	SLA	Categoria
Criar, alterar, excluir e validar diretórios/compartilhamentos no	06 horas	Help Desk
storage		
Instalar e configurar câmera de segurança - Interno	24 horas	Help Desk
Instalar e configurar câmera de segurança - Externo (depende de transporte)	72 horas	Help Desk
Instalar software de acesso às câmeras de segurança - Interno	04 horas	Help Desk
Instalar software de acesso às câmeras de segurança - Externo (depende de transporte)	72 horas	Help Desk
Instalação de ambiente para vídeo conferência - câmera, software, treinamento - Interno	24 horas	Help Desk
Instalação de ambiente para vídeo conferência - câmera, software, treinamento - Externo (depende de transporte)	72 horas	Help Desk
Instalar, configurar e validar ponto de rede	48 horas	Help Desk / Redes

6.6. REGIME DE PONTUAÇÃO

- **6.6.1** O Acordo de Nível de Serviço (SLA) funcionará em regime de pontuação. Cada um dos itens não cumpridos da lista abaixo somará 1 (um) ponto:
- **6.6.1.1** Chamado encerrado sem SLA atendido.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls.	·	
Rubrica:		

- **6.6.1.2** Não cumprimento de SLA em solicitação efetuada por escrito (não registrada em chamado) envolvendo o objeto da Contratação.
- **6.6.1.3** Não envio do relatório com os atendimentos.
- **6.6.1.4** Indisponibilidade da ferramenta de gerenciamento de atendimento, após o término do período de adaptação.
- **6.6.1.5** Ausência do preposto ou de seus representantes em reunião agendada com a Diretoria Executiva ou com a Comissão de Fiscalização de Contrato.
- **6.6.1.6** Não reposição de funcionário ausente ou afastado.
- **6.6.1.7** Reclamação formal de usuário analisada como pertinente pela Comissão de Fiscalização do Contrato, via processo administrativo ou e-mail.
- **6.6.1.8** Prejuízo material decorrente do atendimento ou não atendimento do chamado, com evidências comprovadas.
- **6.6.1.9** Fraudar informações relacionadas ao atendimento do chamado, com evidências comprovadas.
- **6.6.2** A lista apresentada é meramente exemplificativa, podendo ser atualizada durante a vigência do Contrato pela Comissão de Fiscalização.
- **6.6.3** O corte para a verificação do cumprimento dos itens será na virada do mês.
- **6.6.4** Não há limite para o número de pontos. Eles não são cumulativos entre os meses.
- **6.6.5** Seguem algumas simulações para o cálculo do SLA:
- **Exemplo 1:** A empresa deixou de cumprir o SLA de 4 chamados, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021. Sendo assim, ela somou 4 pontos referentes ao mês de Setembro.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls.		
Rubrica:		

Exemplo 2: A empresa não repôs 2 funcionários de férias e deixou de participar em uma reunião com a Comissão de Fiscalização do Contrato, no período de 01/10/2021 a 31/10/2021. Sendo assim, ela somou 3 pontos referentes ao mês de Outubro.

Exemplo 3: A Comissão de Fiscalização do Contrato recebeu uma reclamação da empresa, via processo administrativo, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021. Sendo assim, ela somou 1 ponto referente ao mês de Novembro.

6.7. MECANISMOS DE CÁLCULO

Poderão ser aplicadas penalidades ao contrato, que serão realizadas de acordo com a pontuação obtida para o Acordo do Nível de Serviço (SLA), seguindo o quadro abaixo:

Glosa	Pontuação / Critério
Glosa de 10% sobre o valor faturado	15 pontos
Glosa de 20% sobre o valor faturado	20 ou mais pontos

7. SANÇÕES

- **7.1.** A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados no item 6.6, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 31.863/2002 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa.
- **7.2.** As sanções serão aplicadas de acordo com os critérios exemplificados no quadro abaixo:

Sanção	Pontuação / Critério
Advertência	10 pontos
Multa equivalente ao valor do prejuízo,	Prejuízo material de até 20% do valor
até no máximo 20% sobre o valor	faturado, decorrente do atendimento ou
faturado.	não atendimento do chamado, com

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls		
Rubrica:		

Sanção	Pontuação / Critério	
	evidências comprovadas.	
Suspensão temporária de participação	Prejuízo material superior a 20% do valor	
em licitação e impedimento de contratar	faturado, decorrente do atendimento ou	
com a Administração.	não atendimento do chamado, com	
	evidências comprovadas.	
Declaração de inidoneidade para licitar	Fraude de informações relacionadas ao	
ou contratar com a Administração.	atendimento do chamado, com	
	evidências comprovadas.	

7.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 6.6, a Administração poderá aplicar à Contratada sanção associada a uma das listadas no quadro acima, considerando sua natureza, gravidade e similitude com a falha ou irregularidade cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização constituída por cinco membros designados pelo Diretor de Administração e Finanças (autoridade competente), sendo um Gestor do Contrato, dois Fiscais de Execução, um Fiscal de Documentação e um Fiscal de Documentação Suplente, conforme ato de nomeação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- **8.2.** O Gestor do Contrato, designado pelo Diretor de Administração e Finanças (autoridade competente), conforme Ato de Nomeação, deverá executar, com base nas informações da fiscalização, a gestão administrativa e financeira do Contrato. Os Fiscais de Execução serão responsáveis pelas ações de acompanhamento da prestação do serviço. Já os Fiscais de Documentação, tanto o principal quanto o suplente, se encarregarão de toda a parte administrativa do Contrato. Ambos os

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls		
Rubrica:		

papéis desempenharão a função de "Representante da Administração", de que trata o Art. 67 da Lei 8.666/93.

8.3. Todos os serviços executados e equipamentos entregues pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pela Comissão de Fiscalização do Contrato, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Efetuar o pagamento devido à Contratada pela entrega do objeto, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão de Fiscalização do Contrato, de acordo com a norma de contratação.
- **9.2.** Fornecer à Contratada os documentos necessários à habilitação jurídica, informações e demais elementos que possuir, que sejam ligados ao Contrato.
- **9.3.** Exercer a fiscalização do Contrato. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível de Serviço.
- **9.4.** Aplicar penalidades quando necessário, durante toda a vigência do contrato, notificando por escrito a Contratada a respeito delas, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.
- **9.5.** Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.
- **9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que a Contratada venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- **9.7.** Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- **9.8.** Verificar a regularidade fiscal da Contratada antes do pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assinar o Contrato no prazo e condições previstas no Edital.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls		
Rubrica:		

10.2. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Instrumento Convocatório – Edital de Pregão Eletrônico, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante sempre por documento formal, incluindo informações referentes a quaisquer aspectos da execução contratual que sejam obrigatórios. Não serão consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.4. Indicar um preposto como responsável autorizado (mediante documento formal) a tratar com a Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do Contrato. Para ser habilitado na função, o preposto terá que ser aceito pela Comissão de Fiscalização do Contrato e deverá se reportar diretamente a ela.

10.5. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

10.6. Comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

10.7. Entregar à Comissão de Fiscalização, por e-mail, a Nota Fiscal, discriminando os serviços adquiridos, e a documentação exigida nesse Termo de Referência, conforme a periodicidade acordada.

10.8. Não se eximir de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

10.9. Reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, objetos do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de emprego de material, equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

10.10. Responder civil e administrativamente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo n°		
Data:/ Fls	·	
Rubrica:		

10.11. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade do serviço ofertado, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Contratante.

10.12. Facilitar as ações da Comissão de Fiscalização do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas.

10.13. Responder objetivamente pela má utilização dos bens disponibilizados para a realização dos serviços, como também a terceiros, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos que venham a ocorrer, por sua culpa.

10.14. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, afastando à Contratante de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do Contrato.

10.15. Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar o dano, nos termos no Código de Defesa do Consumidor.

10.16. Manter sigilo sobre os dados e informações referentes aos objetos do Contrato, sob pena de rescisão e aplicação de demais sanções cabíveis.

10.17. A Contratada não poderá assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia o Contrato, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

10.18. Executar serviços de alta qualidade, de modo a atender as exigências da Contratante, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução do Contrato, com ênfase na Constitucional, Tributária, Civil, Previdenciária e Trabalhista.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL						
Processo n°						
Data:/ Fls						
Rubrica:						

10.19. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato.

10.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL						
Processo n°						
Data:/ Fls						
Rubrica:						

ANEXO 1 – MODELO DE PROPOSTA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	ID SIGA	Valor Mensal	Valor em 24 Meses	Unidade de medida	Quantidade
Atendimento ao Usuário e Operação (Observar quantitativos mínimos para fins de qualificação técnica apresentados no Item 4.3.3.9)	58458			Serviço	1
Suporte à Infraestrutura (Observar quantitativos mínimos para fins de qualificação técnica apresentados no Item 4.3.3.9)	144823			Serviço	1
Total					